



Equip. plano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2155 / 2021

CPF: 819.260.739-91

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LATARIA DE PINTURA
MEMORANDO Nº 040/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

JOAO EDIUVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:12:45



Equip. plano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2155 / 2021

CPF: 819.260.739-91

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

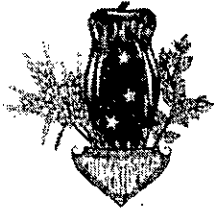
Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LATARIA DE PINTURA
MEMORANDO Nº 040/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:12:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK Planilha
OK Orçamento
22/03

Memorando nº 040/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório - Credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (a) nos serviços de Lataria e Pintura

Prudentópolis, 04 de março de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - de empresa (s) para futura e eventual prestação de serviços de Lataria e Pintura com material incluso.

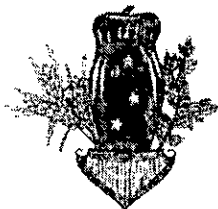
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tais mão de obra. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços.

ITEM, SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

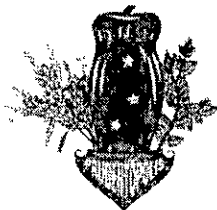
ITEM	SERVIÇO	UN	QTD
01	LATARIA E PINTURA LINHA LEVE	HORA	300
02	LATARIA E PINTURA LINHA MÉDIA	HORA	300
	LATARIA E PINTURA LINHA PESADA	HORA	500

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Macaco tipo jacaré
- Máquina de solda elétrica
- Alinhador de monobloco modelo universal
- Esticador hidráulico
- Conjunto de solda oxigênio e acetileno
- Máquina de solda MIG/MAG
- Maçarico
- Cabine de pintura e secagem
- Pannel de secagem rápida para automóveis
- Pistola de pintura profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

- Lixadeira circular orbital
- Cavalete para preparação
- Suportes: para pintura, preparação
- Compressor de ar
- Espaço físico compatível
- Ambiente fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

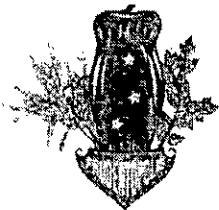
O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

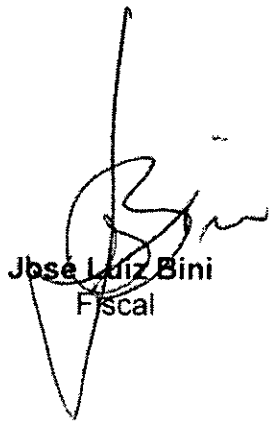
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

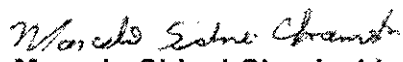
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. José Luiz Bini, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA


José Luiz Bini
Fiscal


Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal


Antonio Marcos Batista
Fiscal


Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 26/03/2021

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	LATARIA E PINTURA LINHA LEVE	300 HORAS	125,00	37.500,00
02	LATARIA E PINTURA LINHA MÉDIA	300 HORAS	130,00	39.000,00
03	LATARIA E PINTURA LINHA PESADA	500 HORAS	135,00	67.500,00

OBSERVAÇÕES

AMÉRICO LATARIA E PINTURA
AMÉRICO LATARIA E PINTURA

OTILIA GROSKO AMÉRICO - ME

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 379 - VILA BERALDO
CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Otilia Grosko Américo

(Nome)

(Função)

(Carimbo)



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 30/03/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	LATARIA E PINTURA LINHA LEVE	300 HORAS	130.00	39.000.00
02	LATARIA E PINTURA LINHA MÉDIA	300 HORAS	135.00	40.500.00
03	LATARIA E PINTURA LINHA PESADA	500 HORAS	140.00	70.000.00

OBSERVAÇÕES

Miguel Colecha

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

08 008 927/0001-80

INSCR. MUN. 174556

MIGUEL COLECHA CHAPEAÇÃO

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 1235
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

1000

1000
1000
1000
1000

1000

1000



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:		Emitido em: 25/03/21		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	LATARIA E PINTURA LINHA LEVE	300 HORAS	120,00	36.000,00
02	LATARIA E PINTURA LINHA MÉDIA	300 HORAS	125,00	37.500,00
03	LATARIA E PINTURA LINHA PESADA	500 HORAS	128,00	64.000,00
OBSERVAÇÕES				

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

CNPJ: 15.839.091/0001-20
Jeancho Krester MEI



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Chamada Pública 013/20

de 200 veículos passíveis de procedimentos em lataria e pintura, a demanda de serviços é muito superior à capacidade de utilização de mão de obra própria. Os serviços de lataria e pintura são de grande importância, pois preservam as boas condições dos veículos, evitando gastos maiores com recuperação e a depreciação prematura dos mesmos. Alguns equipamentos utilizados para realização destes serviços não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A adoção deste sistema mostrou-se eficiente por suprir uma elevada demanda de serviços de manutenção mecânica em face do baixo número de servidores para executar estes procedimentos e da grande quantidade de veículos que compõem a frota do Município. Com o Credenciamento é possível consertar diversos veículos simultaneamente nas várias empresas que prestam serviços desta natureza.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Lataria e Pintura Linha Leve	Hora	300	R\$ 85,17	R\$ 25.551,00
02	Lataria e Pintura Linha Média	Hora	300	R\$ 85,83	R\$ 25.749,00
03	Lataria e Pintura Linha Pesada	Hora	500	R\$ 86,50	R\$ 43.250,00

4.1.1. Os serviços de Lataria e Pintura compreendem: Recuperação de carrocerias avariadas, batidas, amassadas, riscadas; Substituição parcial ou total de peças, laterais, portas, capôs, canaletas; Trocas de fechaduras, e demais componentes relacionados; Preparação de superfície para receber a pintura, **pintura (incluindo fornecimento de tinta)**, polimento, e demais serviços que se façam necessários.

4.2. Valor total da contratação: R\$ 94.550,00 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e

20

PRODUTO	QUANT.	AMERICO	LEANDRO K.	MIGUEL KOLECHA	MEDIA	TOTAL
LATARIA E PINTURA LINHA LEVE	300	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
LATARIA E PINTURA LINHA MÉDIA	300	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
LATARIA E PINTURA LINHA PESADA	500	R\$ 135,00	R\$ 128,00	R\$ 140,00	R\$ 134,33	R\$ 67.166,67
						R\$ 143.666,67

André Geraldo Morskei
Gerente de

29/03/21

From the
Good to the
Bad

17

PRODUTO	QUANT.	AMERICO	LEANDRO K.	MIGUEL KOLECHA	C. P. 013/20	MEDIA	TOTAL
LATARIA E PINTURA LINHA LEVE	300	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 85,17	R\$ 110,05	R\$ 33.015,00
LATARIA E PINTURA LINHA MÉDIA	300	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 85,83	R\$ 113,61	R\$ 34.083,00
LATARIA E PINTURA LINHA PESADA	500	R\$ 135,00	R\$ 128,00	R\$ 140,00	R\$ 86,50	R\$ 116,50	R\$ 58.250,00
							R\$ 125.348,00

FORAM CONSIDERADOS OS MENORES VALORES DE CADA ITEM

André Geraldo Morskei
Gerente de

29/03/21



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lataria e pintura – com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e sem o fornecimento de peças**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2155/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não dispõe de espaço físico necessário para a execução de tais serviços. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços”*

Importante destacar que frequentemente há necessidade deste tipo de manutenção em decorrência do aparecimento de áreas deterioradas pela ferrugem na lataria, resultantes do



tempo de uso dos veículos, de danos causados por choques, desprendimento de componentes fixados à lataria, etc. As reformas e pequenos reparos são necessários para evitar danos maiores em cabines, trilhos de assentos, portas, tetos, entre outros. Através desta contratação também é possível realizar consertos em estruturas e suportes em geral, como suportes de baterias, para-lama, para-choque, recuperação de sistemas de guarnição de portas, puxadores, fechaduras, etc. Em procedimentos de pintura de veículos é necessário um ambiente isento de poeira e demais partículas que podem comprometer a qualidade do trabalho, com aparecimento de bolhas ou material estranho à tinta utilizada. Na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura não existe local apropriado para este tipo de serviço. Também não há disponibilidade de compressor de ar adequado, dotado de sistema de filtragem compatível e demais insumos utilizados especificamente para lataria e pintura. O quadro funcional da Prefeitura conta com apenas 01 servidor lotado na função de chapeador e 01 servidor lotado na função de pintor de automóveis, porém, considerando uma frota com mais de 200 veículos passíveis de procedimentos em lataria e pintura, a demanda de serviços é muito superior à capacidade de utilização de mão de obra própria. Os serviços de lataria e pintura são de grande importância, pois preservam as boas condições dos veículos, evitando gastos maiores com recuperação e a depreciação prematura dos mesmos. Alguns equipamentos utilizados para realização destes serviços não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A adoção deste sistema mostrou-se eficiente por suprir uma elevada demanda de serviços de manutenção mecânica em face do baixo número de servidores para executar estes procedimentos e da grande quantidade de veículos que compõem a frota do Município. Com o Credenciamento é possível consertar diversos veículos simultaneamente nas várias empresas que prestam serviços desta natureza.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Lataria e Pintura Linha Leve	Hora	300	R\$ 110,05	R\$ 33.015,00
02	Lataria e Pintura Linha Média	Hora	300	R\$ 113,61	R\$ 34.083,00
03	Lataria e Pintura Linha Pesada	Hora	500	R\$ 116,50	R\$ 58.250,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 125.348,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços de Lataria e Pintura compreendem: Recuperação de carrocerias avariadas, batidas, amassadas, riscadas; Substituição parcial ou total de peças, laterais, portas, capôs, canaletas; Trocas de fechaduras, e demais componentes relacionados; Preparação de superfície para receber a pintura, pintura (incluindo fornecimento de tinta), polimento, e demais serviços que se façam necessários.



6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos mais os preços pagos na Chamada Pública nº 13/2020, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	CP 13/20	Média
01	Lataria e Pintura Linha Leve	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 85,17	R\$ 110,05
02	Lataria e Pintura Linha Média	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00	R\$ 85,83	R\$ 113,61
03	Lataria e Pintura Linha Pesada	R\$ 135,00	R\$ 128,00	R\$ 140,00	R\$ 86,50	R\$ 116,50

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

7.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina compatível com o objeto;

7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

7.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

7.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

7.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item *"DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO"*;

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.



10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1.** Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 10.2.** O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 10.3.** Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 10.4.** O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 10.5.** Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 11.2.** Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 11.3.** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 12.1.** A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 12.2.** Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 12.3.** A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 12.4.** A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- 12.5.** Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- 13.1.** A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos neste Termo;

b) A Credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Macaco tipo jacaré
- Máquina de solda elétrica
- Alinhador de monobloco modelo universal
- Esticador hidráulico
- Conjunto de solda oxigênio e acetileno
- Máquina de solda MIG/MAG
- Maçarico
- Cabine de pintura e secagem
- Painele de secagem rápida para automóveis
- Pistola de pintura profissional
- Lixadeira circular orbital
- Cavalete para preparação
- Suportes: para pintura, preparação
- Compressor de ar
- Espaço físico compatível
- Ambiente fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

13.2. As exigências de que trata o item “*DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO*” serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;

13.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de lataria e pintura, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A



terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;



17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

18.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

18.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

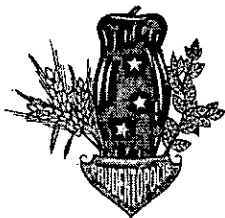
18.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

18.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, reconcondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.



20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

21.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

21.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

21.1.12. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e devolvida ao município;

21.1.13. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;



21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- 22.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 22.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
 - 22.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
 - 22.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
 - 22.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
 - 22.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
 - 22.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
 - 22.1.8. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.9. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - 22.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - 22.1.12. Não assinar o contrato;
 - 22.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
 - 22.1.14. Descumprir as normas do Edital.
- 22.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 22.2.1. Não prestar os serviços solicitados;
 - 22.2.2. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.
- 22.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:
- 22.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
 - 22.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 22.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



22.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

22.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

22.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

22.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

22.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

22.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

22.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;

22.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

22.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

22.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

22.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

22.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

22.8.1. Fraudar a execução do contrato;

22.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;



- 22.8.4.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- 22.8.5.** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;
- 22.8.6.** Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 22.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:
- 22.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 22.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 22.9.3.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- 22.9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10.** A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 22.11.** Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;
- 22.12.** A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;
- 22.13.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;
- 22.14.** Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;
- 22.15.** Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:
- 22.15.1.** Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- 22.15.2.** Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;
- 22.16.** As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;



22.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

24. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

24.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Srs. **José Luiz Bini, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

24.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

24.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

24.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

24.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

24.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

24.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

24.2. Cientes das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

25. DO CANCELAMENTO

25.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

25.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

25.1.2. Falir ou dissolver-se;

25.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

25.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

26. DAS GENERALIDADES

26.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

26.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;



- 26.4.** De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 26.5.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 26.6.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 26.7.** Caberá às oficinas credenciadas realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em seu endereço comercial;
- 26.8.** As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- 26.9.** Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 26.10.** A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 26.11.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

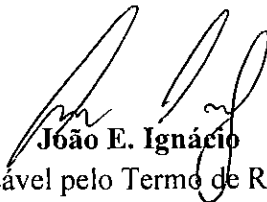
27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

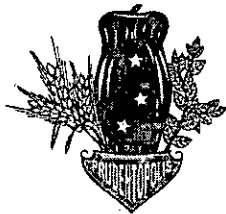
27.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 11 de maio de 2021


Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura


João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE LATARIA E PINTURA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Macaco tipo jacaré	()	()
02	Máquina de solda elétrica	()	()
03	Alinhador de monobloco modelo universal	()	()
04	Esticador hidráulico	()	()
05	Conjunto de solda oxigênio e acetileno	()	()
06	Máquina de solda MIG/MAG	()	()
07	Maçarico	()	()
08	Cabine de pintura e secagem	()	()
09	Painel de secagem rápida para automóveis	()	()
10	Pistola de pintura profissional	()	()
11	Lixadeira circular orbital	()	()
12	Cavalete para preparação	()	()
13	Suportes: para pintura, preparação	()	()
14	Compressor de ar	()	()
15	Espaço físico compatível	()	()
16	Ambiente fechado	()	()
17	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

130

18	Sistema de iluminação adequado	()	()
19	Profissional qualificado	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

_____/_____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 168/2021

3d

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
168	Contratação de Serviço	11/05/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049992	Lataria e Pintura Linha Leve	HORA	300,00	110,05	33.015,00
049993	Lataria e Pintura Linha Média	HORA	300,00	113,61	34.083,00
049994	Lataria e Pintura Linha Pesada	HORA	500,00	116,50	58.250,00
TOTAL					126.348,00
TOTAL GERAL					126.348,00



AUTORIZAÇÃO

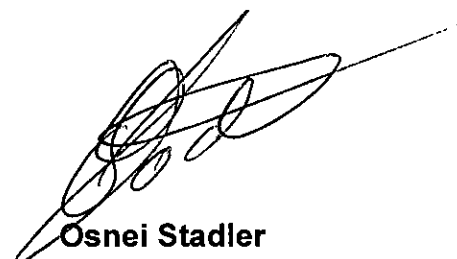
Prudentópolis, 11 de maio de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lataria e pintura – com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e sem o fornecimento de peças**, conforme descrito nos processos nº 2155/2021, no valor total máximo de **R\$ 125.348,00** (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal



João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 12 de Maio de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo credenciamento de empresa para prestação de serviço de lataria e pintura, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.05.12 09:58:13 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
04.122.2060.2006 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00560	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	721.000,00	721.000,00	184.892,91	536.107,09
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00760	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	127.000,00	21.305,02	105.694,98
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				501.000,00	581.000,00	113.711,86	437.288,14
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	90.000,00	43.609,46	46.390,54
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS				38.000,00	88.000,00	43.609,46	44.390,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01300	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.000,00	20,92	1.979,08
01310	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00	86.000,00	43.588,54	42.411,46
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01450	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				344.000,00	344.000,00	53.369,58	290.630,42
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				42.000,00	42.000,00	5.972,41	36.027,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01630	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01640	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.000,00	39.000,00	5.972,41	33.027,59
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	302.000,00	47.397,17	254.602,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01890	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01900	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	251.000,00	251.000,00	47.397,17	203.602,83
01910	E	00107	0107/99/01/00/00 Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02220	E	00102	0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				116.000,00	116.000,00	16.732,62	99.267,38
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				116.000,00	116.000,00	16.732,62	99.267,38
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02520	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	396,10	2.603,90



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Equilíbrio

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	16.336,72	96.663,28
02535	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM	10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	3.722,64	6.277,36
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	119.846,76	280.153,24
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.654.000,00	3.704.000,00	1.169.580,61	2.534.419,39
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	596,35	1.403,65
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	596,35	1.403,65
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	596,35	1.403,65
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.432.000,00	3.427.000,00	1.067.491,58	2.359.508,42
10.301.2070.2052				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.432.000,00	3.427.000,00	1.067.491,58	2.359.508,42
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.176.000,00	3.171.000,00	996.343,69	2.184.656,31
03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	156.000,00	76.726,84	79.273,16
03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	4.421,05	95.578,95
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					175.000,00	230.000,00	86.585,54	143.414,46
10.302.2070.2054				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	115.000,00	115.000,00	26.591,20	88.408,80
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04120	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	26.591,20	88.408,80
10.302.2070.2056				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	115.000,00	59.994,34	55.005,66
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04290	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	59.000,00	57.594,34	1.405,66
04300	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	2.400,00	47.600,00
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					45.000,00	45.000,00	14.907,14	30.092,86
10.304.2070.2058				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	44.000,00	14.907,14	29.092,86
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

34



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor utilizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04620	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	14.907,14	29.092,86
00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					308.000,00	308.000,00	41.593,24	266.406,76
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					118.000,00	118.000,00	34.912,55	83.087,45
08.244.2090.2086				GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.000,00	102.000,00	30.301,13	71.698,87
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	30.301,13	71.698,87
08.244.2090.2088				MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	16.000,00	16.000,00	4.611,42	11.388,58
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	4.611,42	11.388,58
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					190.000,00	188.000,00	6.680,69	181.319,31
08.244.2090.2072				GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00	67.000,00	5.005,65	61.994,35
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	187,12	812,88
05320	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	57.000,00	57.000,00	2.313,91	54.686,09
05330	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	9.000,00	9.000,00	2.504,62	6.495,38
08.244.2090.2073				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	102.000,00	100.000,00	386,41	99.613,59
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05580	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00	98.000,00	386,41	97.613,59
08.244.2090.2074				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21.000,00	21.000,00	1.288,63	19.711,37
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05810	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	1.288,63	18.711,37
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					5.057.000,00	5.710.000,00	2.851.280,45	2.858.719,55
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	1.866.000,00	1.669.098,10	196.901,90
26.782.2100.2083				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.213.000,00	1.866.000,00	1.669.098,10	196.901,90
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.211.000,00	1.861.000,00	1.669.098,10	191.939,40
06150	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	4.000,00	37,50	3.962,50
06160	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.844.000,00	3.844.000,00	1.182.182,35	2.661.817,65
06.182.2100.2084				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06280	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
15.452.2100.2085				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.824.000,00	3.824.000,00	1.178.644,59	2.645.355,41
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	82.513,34	341.486,66

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5527 e

12/05/2021 09:46:20

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Equilíbrio

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06490	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06500	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.000,00	1.487.000,00	443.255,54	1.043.744,46
06510	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	15,78	984,22
06520	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.911.000,00	1.911.000,00	652.859,83	1.258.140,07
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA					200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
20.606.2160.2088				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	3.657,12	196.342,88
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
18.541.2170.2092				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	9.578,07	48.421,93
13 SECRETARIA DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
23.695.2130.2095				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	18.634,80	234.365,20
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.2130.2096				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					463.000,00	463.000,00	145.421,57	316.578,43
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					462.000,00	462.000,00	145.585,29	316.414,71
15.451.2100.2104				MANUTENÇÃO APRIM. SECRET. PLANEJAMENTO E OBRAS	462.000,00	462.000,00	145.585,29	316.414,71
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	462.000,00	462.000,00	145.585,29	316.414,71
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN					1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15.452.2100.2107				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15 SECRETARIA DE CULTURA					671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37
13.392.2150.2109				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	671.000,00	82.097,63	588.902,37

W
UP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2021

Exercício:

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	12.433.000,00	13.184.000,00	4.766.322,68	8.417.677,32

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2021

Contas de despesa: 560, 760, 1300, 1310, 1450, 1460, 1630, 1840, 1890, 1900, 1910, 2220, 2520, 2530, 2535, 2980, 3140, 3250, 3890, 3900, 3910, 4120, 4290, 4300, 4480, 4620, 4930, 5060, 5310, 5320, 5330, 5570, 5580, 5590, 5610, 5820, 6140, 6150, 6160, 6280, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6720, 6930, 7150, 7200, 7450, 7590, 7720

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**
De Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para <licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br>
Cópia Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 2021-08-09 11:41

Em sex., 6 de ago. de 2021 às 10:14, Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br> escreveu:

Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS / PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2021, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO **CEP:** 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS **UF:** RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 **FAX:** (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

--

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

--
Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br